

**EDITAIS DE INTIMAÇÃO TARF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181525
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada N F PINTO LTDA, I.E. n. 15.212.009-2, nos termos do artigo 14, III, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada no dia 24/08/2010, Processo n. 092005510000096-6, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 092005510000096-6, que negou provimento ao Recurso n. 5618 – Ofício, conforme acórdão n. 2555 - 2ª CPJ.

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada DISLOG – DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA , I.E. n. 15.253.557-8, nos termos do artigo 14, III, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada no dia 17/08/2010, Processo n. 012009510000218-7, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 012009510000218-7, que negou conhecimento ao Recurso n. 5712 – Voluntário, conforme acórdão n. 2549 - 2ª CPJ.

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada ROCHÃO AUTO PEÇAS LTDA, I.E. n. 15.133115-4, nos termos do artigo 14, III, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada no dia 26/08/2010, Processo n. 012004510003185-7, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 012004510003185-7, que negou provimento ao Recurso n. 5788 – Ofício, conforme acórdão n. 2559 - 2ª CPJ.

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada ROCHÃO AUTO PEÇAS LTDA, I.E. n. 15.133115-4, nos termos do artigo 14, III, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada no dia 24/08/2010, Processo n. 012004510003184-9, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 012004510003184-9, que negou provimento ao Recurso n. 5790 – Ofício, conforme acórdão n. 2556 - 2ª CPJ.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, são passados os presentes EDITAIS, que serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 23 de novembro 2010. Eu, Ana Lindalva Silva de França Chaves lavrei o presente. E eu, Delmira Naiff de Mendonça Mendes, chefe da Secretaria Geral conferi e subscrevi.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - GAB/SECRETÁRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181539
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0025, DE 23 DE NOVEMBRO
DE 2010**

1. APRESENTAÇÃO.

Esta Instrução Normativa define parâmetros que visam à padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2010 e a consequente abertura do exercício de 2011, nos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social formados pela administração direta e indireta do Governo do Estado do Pará, consoante a Portaria Conjunta nº 01412, de 10 de novembro de 2010, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

As peculiaridades dos procedimentos aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública estadual e os prazos máximos estão estabelecidos na presente Instrução Normativa. O descumprimento de dispositivos previstos nesta Instrução Normativa é de inteira responsabilidade do gestor de cada órgão e entidade, que responderá pelas consequências que vierem a ser constatada na apuração incorreta do resultado do exercício, sujeitando-se os que derem causa à citação individualizada em notas explicativas no Balanço Geral do Estado.

2. DOS PRAZOS.

2.1) 22/11/2010.

2.1.1) Data limite para a designação, pelos órgãos e entidades, de comissão para proceder ao Inventário dos Bens de Consumo e Permanente existentes no almoxarifado.

2.2) 03/12/2010.

2.2.1) Último dia para protocolar os processos de alteração orçamentária - Abertura de Créditos Orçamentários Adicionais; 2.2.2) A partir desta data será procedida a redução de saldos de dotações orçamentárias que excedam valores fixados na programação financeira para suplementação das despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais e serviços da dívida, exceto às funções 10 - Saúde e 12 - Educação, destinadas ao cumprimento dos limites constitucionais e legais.

2.3) 10/12/2010.

2.3.1) Prazo limite para emissão de Nota de Empenho de

despesas de competência do exercício financeiro, para todas as fontes de recursos. Não se aplica às despesas dos grupos de natureza 1- Pessoal e Encargos Sociais, 2- Juros e Encargos da Dívida, 6- Amortização da Dívida, e também às despesas classificadas nos elementos 01- Aposentadoria e Reformas e 03- Pensões. Excepcionam-se às despesas relativas às funções 10 - Saúde e 12 - Educação, destinadas ao cumprimento dos limites constitucionais e legais;

2.3.2) Prazo final para quitação ou anulação dos restos a pagar relativo à execução orçamentária do ano de 2009. Os órgãos solicitarão à baixa contábil do saldo existente na conta (2.1.2.1.6.01.01 – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS) dos valores inscritos em 2009, ficando a mesma somente com os valores inscritos no exercício de 2010.

2.4) 15/12/2010.

2.4.1) As licitações cujos recursos estejam previstos no orçamento vigente fixarão prazos de entrega de material ou prestação de serviços licitados até esta data.

2.5) 21/12/2010.

2.5.1) Proceder ao estorno, pelo órgão descentralizador, dos saldos de recursos financeiros decorrentes de descentralização financeira existentes nos diversos órgãos e entidades estaduais, para fins de verificação do superávit financeiro por fonte de recursos;

2.5.2) Proceder à devolução, pelo órgão recebedor, dos saldos de recursos financeiros decorrentes de transferências internas existentes nos diversos órgãos e entidades estaduais, para fins de verificação do superávit financeiro por fonte de recursos.

2.6) 22/12/2010.

2.6.1) Prazo final para a observância do regime de competência da despesa, considerando-se liquidada quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante; e não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor. A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o Princípio da Anualidade ou Periodicidade do Orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o Regime de Competência, determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

2.6.2) Para a observância do regime de competência da despesa de que trata o item 2.6.1, somente deverão ser efetivamente realizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até esta data. Os responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e entidades deverão verificar a conformidade dos valores considerados realizados, com os documentos que lhes dão suporte, informando ao titular do órgão ou entidade para que este adote as providências necessárias para o estorno das despesas que não forem de competência do exercício financeiro corrente.

2.7) 28/12/2010.

2.7.1) Prazo limite para emissão de Ordem Bancária com transmissão automática de arquivos pelo SIAFEM (Conta Única e Conta Tipo “D”);

2.7.2) Os órgãos e entidades deverão realizar a transferência do saldo financeiro existente na conta tipo “C” para a Conta Única. Caso haja saldos nas contas tipos “C” e “D” no final do exercício a ser encerrado, deve-se proceder à conciliação entre o extrato bancário e o razão contábil no SIAFEM;

2.7.3) Nesta data os órgãos e entidades devem orientar as instituições contempladas com subvenções sociais, a apresentarem os comprovantes de recolhimento dos saldos financeiros eventualmente não utilizados cuja aplicação deve ser utilizada integralmente no exercício de 2010.

2.8) 29/12/2010.

2.8.1) Os órgãos deverão proceder à inscrição na conta de Diversos Responsáveis, após baixar contabilmente os adiantamentos concedidos nas contas de controle, por CPF, dos servidores que não prestaram contas no decorrer do exercício de 2010 e que estejam vencidos até a data final do encerramento do exercício. Não é correto inscrever por Inscrição Genérica;

2.8.2) Prazo final para a Unidade Gestora Financeira (170103) proceder ao recolhimento dos saldos remanescentes da Conta Única do Tesouro Estadual, relativo às fontes de recursos administradas pelo tesouro, existentes nas unidades gestoras integrantes do Poder Executivo;

2.8.3) Prazo limite para a Unidade Gestora Financeira (170103) efetuar as transferências de obrigações dos órgãos referentes às consignações com a FOLHA DE PAGAMENTO. As obrigações referentes às consignações com a FOLHA DE PAGAMENTO são representadas pelas seguintes rubricas: Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio dos Servidores Públicos Estadual, Imposto de Renda Retido na Fonte, INSS de servidores da administração pública regidos pela CLT, e Custo Operacional;

2.8.4) Data limite para os órgãos e entidades efetuarem os registros dos termos de convênios, ajustes, acordos e contratos, celebrados no exercício atual e ainda não cadastrados no SIAFEM2010, utilizando a transação (>INCTRANSF), assim como, proceder ao cadastramento da fonte detalhada, pois, após a transposição dos valores constantes no SIAFEM2010 para o SIAFEM2011, tal cadastramento não será mais permitido;

2.8.5) Nesta data será efetuado o fechamento do mês de

dezembro de 2010, no SIAFEM, para todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes, bem como os Poderes: Legislativo, Judiciário e Ministério Público, ou seja, todos os órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado dependentes procederão à conciliação e análise dos valores registrados em seus balanços elaborados conforme a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, com os registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, para que não haja disparidades e nem distorções entre os mesmos;

2.8.6) Data limite para emissão dos Relatórios das Despesas a serem Inscritas em Restos a Pagar Processados (>IMPRPP) e não Processados (>IMPRPNP) assinados pelo ordenador de despesa e pelo contador responsável pela escrita contábil do órgão e entidade, que se responsabilizarão pela conformidade documental das informações contidas nos referidos relatórios ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo;

2.8.7) Data final para os órgãos procederem às conciliações, análises e correções necessárias nas contas bancárias tipo “C” e “D” nos saldos existentes em 31 de dezembro de 2010, para fins de apuração correta de sua disponibilidade financeira e, por conseguinte, demonstrar o valor real do superávit financeiro no Balanço Geral do Estado. Caso as conciliações apresentem inconsistências com os extratos bancários, o setor de controle interno do órgão ou entidade deverá aplicar as restrições necessárias.

2.9) 10/01/2011.

2.9.1) Até esta data a Procuradoria Geral do Estado deverá proceder aos registros de inscrição dos precatórios a pagar anteriores e posteriores a 05 de maio de 2000 (inclusive), que não tenham sido pagos durante a execução do orçamento em que estavam incluídos, e que não tenha ocorrido à execução orçamentária correspondente até a fase da liquidação da despesa, ou seja, no caso de ocorrer resíduo de dotação orçamentária de saldos de precatórios, não empenhados no final do exercício financeiro de 2010, o setor de contabilidade da PGE, deverá realizar o registro de apropriação dos saldos dos precatórios na dívida consolidada do Estado, seguindo a orientação constante na 2ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado por meio das Portarias STN / MF nº 462, de 05 de agosto de 2009 e 757, de 17 de dezembro de 2009;

2.9.2) O órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, nesta data, deverá proceder ao registro de contabilização do Passivo Atuarial, conhecido como Provisões Matemáticas Previdenciárias, através de parecer do atuário (Nota Técnica Atuarial) que é o documento contábil hábil usado pelo contador para proceder ao registro. Com base nessa informação, a contabilidade do órgão atualiza a provisão matemática inicialmente constituída, complementando ou revertendo o seu saldo;

2.9.3) A partir desta data será procedida a Inscrição dos Restos a Pagar referente ao exercício financeiro de 2010, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes, ou seja, todos os órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na utilização da disponibilidade de caixa são considerados os recursos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando for o caso;

2.9.4) Até esta data os fundos deverão proceder à transferência dos saldos existentes nas contas de bens - móveis e imóveis, para os respectivos órgãos beneficiários das aquisições, através do documento (NL), utilizando os eventos 54.0.624 e 54.0.238. Somente ficará saldo nessas contas, dos bens que pertencem efetivamente ao patrimônio de cada fundo de acordo com sua lei de criação;

2.9.5) Os órgãos que receberam recursos – financeiros e orçamentários – para execução de convênios internos, como é o caso da Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP), uma vez concluídos, os saldos das contas de bens (móveis e imóveis) relativos ao objeto dos convênios, deverão ser transferidos para comporem o ativo permanente dos órgãos cedentes, através do documento (NL), utilizando os eventos 54.0.624 e 54.0.238. Somente ficará saldo nessas contas dos bens que pertencem efetivamente ao patrimônio de cada órgão;

2.9.6) No âmbito de cada órgão ou entidade, as unidades de controle interno e/ou agente público de controle efetuarão os registros finais das conformidades após análise dos lançamentos referentes ao mês de dezembro de 2010. Assim como procederão à análise dos relatórios do almoxarifado, de movimentação de bens móveis, da verificação de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

2.10) 17/01/2011.

2.10.1) Prazo limite para elaboração do cálculo do PASEP a recolher, cuja competência se refere ao mês de dezembro de 2009, com a respectiva emissão da nota de empenho dos valores apurados referente ao consolidado do Estado, dos órgãos independentes e das entidades da administração indireta, os